



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 20220817 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-019/2022 / Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA / Assunto: 1º APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ .

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1º APOSTILAMENTO ao contrato nº 20220817 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*”.

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93.

OBJETO:



Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20220817, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA e a(o) contratada(o) pessoa jurídica ISALTEC – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.745/0001-40, representada pelo Sr. ROBENILTON ALMEIDA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 415.190.945-15 que tem por objeto do Apostilamento troca de sub elementos da Dotação Orçamentária conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 20220817**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 20 de Junho de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0082/2021- GPMB